



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO,
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR -
CICAMUSPD

Parecer n.º 34 de 23 de Outubro de 2023.

Projeto de Lei n.º 81/2023 de 12 de Junho de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Damato Neto, “*Institui a “Semana Municipal de Segurança nas Escolas”, no âmbito do município de Ubá, e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*

Rua Santa Cruz, N.º. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, mineirais e florestais;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

Fundamentação

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, incisos I e no artigo 196, sobre:

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

De acordo com o art.1º do Projeto de Lei nº 81/2023, a Semana Municipal de Segurança nas Escolas seria comemorada, anualmente, no primeira semana do mês de Outubro e **teria alguns pontos comp objetivo:**

- 1) Promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;**
- 2) Difundir os programas institucionais existentes que promovem a paz escolar;**
- 3) Tornar o ambiente escolar mais seguro para os alunos e professores;**
- 4) Orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;**
- 5) Fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de qualquer formas de violência nas escolas**

Esta Comissão também chama a atenção ao art. 3º que versa que *“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”*.

Em sua Justificativa, o autor do referido Projeto de Lei nº 81/2023, lembra que vários casos de violência nas escolas, não só em nossa cidade, gerando uma preocupação cada vez mais presente na sociedade. A cada dia, criminosos covardes ameaçam a vida e a integridade física de estudantes inocentes que

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

deveriam estar seguros dentro dessas instituições de ensino.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 81/2023.

Ubá, 23 de Outubro de 2023.

Aline M.S. Melo

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado

Rejeitado

Por: todos

Em: 23 / 10 / 23

Alexandre de Barros Mendes

Vereador Alexandre de Barros Mendes
Presidente da CICAMUSPD